



NORMAS COMPLEMENTARES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O Colegiado de Música, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução CONSUN nº 93/2006, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Música,

R E S O L V E

Art. 1º. As Atividades Complementares, componente curricular obrigatório, baseiam-se na análise de carga horária proveniente de experiências profissionais relacionadas a atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura afins à proposta de formação constante no Projeto Pedagógico do Curso, mediante apresentação de documentação comprobatória.

Parágrafo Único. Serão computadas somente as atividades realizadas a partir da data de ingresso do aluno no Curso de Licenciatura em Música.

Art. 2º. Na Matriz Curricular vigente (Currículo 15), aprovada pela Resolução CONSEPE nº 726/2009, a carga horária de Atividades Complementares é a seguinte:

<i>Componente</i>	<i>Carga Horária</i>
Atividades Complementares de Ensino, Pesquisa e Extensão	210 horas
Disciplinas Optativas	240 horas

Art. 3º. As modalidades mais comuns de experiências profissionais válidas para as Atividades Complementares do Curso de Licenciatura em Música são as seguintes (tab. 2):

<i>Tipo</i>	<i>Atividade</i>	<i>Carga Horária Computada</i>
1. Componentes Curriculares	1.1 Disciplinas Optativas	1.1 Máximo de 240 horas
	1.2 Disciplinas Eletivas que complementem saberes musicais	1.2 Máximo de 240 horas
	1.3 Disciplinas cursadas em Curso Básico ou Técnico em Música	1.3 Máximo de 240 horas
	1.4 Cursos de proficiência em Língua Estrangeira	1.4 Máximo de 240 horas
2. Atividades de Ensino	2.1 Carga horária de ensino na Educação Básica, na disciplina de Artes, ministrando o conteúdo Música	2.1 Máximo de 210 horas
	2.2 Carga horária de ensino em instituições de ensino musical profissionalizantes (Escolas de Música e/ou	2.2 Máximo de 210 horas

	Conservatórios) 2.3 Carga horária de ensino particular comprovada a partir de declarações, recibos ou comprovantes de terceiros	2.3 Máximo de 210 horas
3. Atividades de Pesquisa	3.1 Publicações na área de Música (livros, capítulos, artigos, resumos, etc.)	3.1 Até 20 horas por publicação
	3.2 Participações em eventos científicos	3.2 Máximo de 210 horas
	3.3 Organização de eventos científicos	3.3 Máximo de 210 horas
4. Atividades de Extensão e Cultura	4.1 Participações em eventos artísticos (Semanas ou Festivais de Música, <i>Master-Classes</i> , etc.)	4.1 Máximo de 210 horas
	4.2 Performance Musical	4.2 Máximo de 210 horas
	4.2.1 Apresentações regulares (bares, restaurantes, etc.)	4.2.1 Computar somente a carga horária semanal
	4.2.2 Apresentações solo em eventos pontuais	4.2.2 Até 15 horas por apresentação
	4.2.3 Apresentações em grupo em eventos pontuais, com participação em todas as obras	4.2.3 Até 10 horas por apresentação
	4.2.4 Apresentações em grupo em eventos pontuais, com participação parcial	4.2.4 Até 5 horas por apresentação
	4.3 Organização de eventos relacionados à área de Música	4.3 Máximo de 210 horas
	4.4 Minистраção de cursos na área de Música	4.4 Máximo de 210 horas

Art. 4º. A análise da documentação será feita pelo Coordenador do Curso e, caso seja necessário, haverá consulta à Comissão de Atividades Complementares, designada para tal através do Departamento de Artes.

Art. 5º. Caberá ao Colegiado do Curso estabelecer as alterações que porventura vierem a acontecer.

Art. 6º. Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão pelo Colegiado do Curso.

São Luís, 01 de Agosto de 2013.

Daniel Lemos Cerqueira
Matricula UFMA 10.862-6

Prof. Me. Daniel Lemos Cerqueira
Presidente do Colegiado de Música